



PROJETO DE LEI nº 44 DE _____ DE _____



Altera o caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 411/2011, e dá outras providências.

LUCAS DUTRA SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 411/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: *Fica instituído o Fundo Orçamentário Especial nominado Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Seropédica.*

Artigo 2º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Seropédica, 12 de maio de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Outra e volte
= P.M.
Seropédica, 12/05/22*

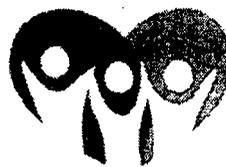
Im: 10:42

Daniel A. S. Tavares
Subprocurador Geral
Matrícula: 174207
OAB/RJ: 174207

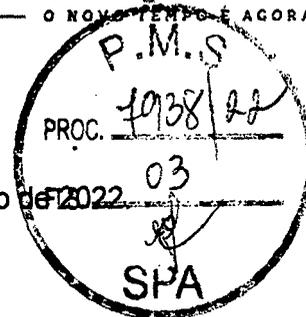




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —



Seropédica, 18 de maio de 2022

Justificativa

Assunto: Justificativa que trata o Projeto de Lei que altera o caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 411/2011.

Considerando que o *CENTRO DE ESTUDO JURÍDICOS DA PROCURADORA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA*, possui natureza jurídica de fundo público da Administração Direta Municipal (133-3), e que tal fato não ficou evidenciado na Lei 411/2011 da criação do Fundo, justifica-se a edição do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto solicitamos alteração na Lei para que fique instituído o Fundo Orçamentário nominado Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

